



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA
ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

LEI Nº 1194/2012

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.191/2012, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 1.191/2012, de 15 de Outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O IPTU, para o exercício de 2012, poderá ser quitado em parcela única até o dia 10 de dezembro do corrente ano.”

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação no “PLACARD” da Prefeitura Municipal.

Guimarães, 20 de novembro de 2012.


Virmondes Machado
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no “placard” da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 20/11/2012